



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei 625/04

(Dispõe Sobre Suplementação de Verba do Orçamento Vigente)

Antonio dos Santos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional no valor de R\$ 124.456,00 (Cento e vinte quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), destinados a suplementar a seguinte verba do orçamento:

### 12- Educação

#### 12361- Ensino Fundamental

##### 123602 – Ensino Fundamental

339030.122 – Material de Consumo 3.756,00

339030.135 – Material de Consumo 17.700,00

### 15 – Urbanismo

#### 15452 – Serviços Urbanos

##### 156004 – Abastecimento

449052.58 – Equipamentos e Mat. Permanente 33.000,00

339039.144 – Outros serviços terceiros P. Jurídica 3.000,00

### 10 – Saúde

#### 10302 – Assistência Hosp. E Ambulatorial

##### 103001 – Assistência Méd. e Sanitária

339030.161 – Material de Consumo 43.000,00

### 04 – Administração

#### 04122 – Administração Geral

##### 041201 – Administração

339030.92 – Material de Consumo 3.000,00

### 26 – Transporte

#### 26782 – Transporte Rodoviário

##### 267801 – Serviços de Transporte Rodoviário

339030.157 – Material de Consumo 16.000,00

### 12 – Educação

#### 12244 – Assistência Comunitária

##### 123607 – Assistência a Educandos

339036.52 – Outros Serv. Terceiros P. Física 5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** - Para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento:

12 – Educação	
12361 – Ensino Fundamental	
123602 – Ensino Fundamental	
449051.36 – Obras e instalações	124.456,00

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de novembro de 2004.

Antonio dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Fernanda Cássia Quina Chuffi  
Assessora de Gabinete V